A C M D

SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL

ROD. OLEGARIO FERRAZ, Nº 315 -
JARDIM AEROPORTO - CEP 16.052-800
ARAÇATUBA-SP
FONE - 018 33057924 - 018 98111-6655 -
CNPJ 04.543.719/0001-20
INSC.ESTADUAL - 177.310.088-111

e-mail: dagobertoxavier@hotmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Conforme Anexo III da IN MPOG/SLTI nº 03, de 15/10/2009, alterada pela Portaria Normativa nº 7, de 09.3.2011 disponível no sítio www.comprasnet.gov.br)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	PROCESSO Nº. 4496/2017
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2017

Dia 22-Set-17 **às** 14 **h (horário de Brasília)** Obs:

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22-Set-17
B	Município/UF	Goiania/GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MR051833/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Motorista	Postos	3

Mão-de-obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA – APOIO ADMINISTRATIVO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.737,74
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2017

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**% ou R$**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	Salário definido na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Transp. Cargas do Estado de Goiás para motoristas executivo.	R$ 1.737,74
B	Adicional de hora extra de segunda a sábado		R$ 0,00
C	Adicional de hora extra domingos e feriados		R$ 0,00
D	Adicional noturno		R$ 0,00
E	Hora noturna adicional		R$ 0,00
F	Adicional de hora extra		R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada		R$ 0,00
H	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Valor Total da Remuneração		**R$ 1.737,74**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	(Vale Transporte R$ 162,80) - (6% desconto legal)	Vale transporte – [calculados sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Goiânia: R$ 3,70 (três reais e setenta centavos)] = (3,70 x 44) – 104,26 (6% x salário) = R$58,54. *R$104,26 é a Participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87.	R$ 58,54
B	Auxílio alimentação- R$ 17,37 * 22 dias = R$ 382,14 - (5% participação do empregado, conforme Cláusula Décima Segunda, § 2º, da CCT) = R$ 363,03.	Auxílio alimentação – conforme definido na Cláusula Décima Segunda, § 1º, da CCT	R$ 363,03
C	Assistencia Odontologica		R$ 0,00
D	Auxílio creche		R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	Valor mensal do Seguro de vida empresarial, dividido pela quantia de funcionários contratados atualmente, incluindo auxilio funeral.	R$ 5,17
F	Outros (cesta básica)		R$ 0,00
F	Outros (PLR)		R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2017 15:08:52
Por: MAGDA DA CONCEICAO GONCALVES

TRE

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes		R$ 40,00
B	Materiais		R$ 0,00
C	Equipamentos (relógio de ponto)		R$ 0,00
D	Outros (escritório e preposto)		R$ 0,00
Total de Insumos diversos			**R$ 40,00**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS (desoneração tributária prevista na Lei 12.546/2011)	20,00%	R$ 347,55
B	SESI ou SESC (Art. 3º, Lei n.º 8.036/90).	1,50%	R$ 26,07
C	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86).	1,00%	R$ 17,38
D	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70).	0,20%	R$ 3,48
E	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82).	2,50%	R$ 43,44
F	FGTS (Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF).	8,00%	R$ 139,02
G	Seguro acidente do trabalho (GFIP anexa a pasta "HABILITAÇÃO)	1,50%	R$ 26,07
H	SEBRAE (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90).	0,60%	R$ 10,43
I	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
Total		**35,30%**	**R$ 613,42**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13 º Salário - [(1/12) x100] = 8,333% - (Art. 7º, VIII, CF/88).	8,33%	R$ 144,75
B	Adicional de Férias - {[(1/3)/12] x 100} = 2,78% - (Art. 7º, XVII, CF/88).	2,78%	R$ 48,31
	Subtotal	**11,11%**	R$ 193,06
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias (11,11% *36,80% = 4,09%)	4,09%	R$ 71,07
Total			**R$ 264,14**

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade - O benefício da licença maternidade está previsto na onstituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licençamaternidade,especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 Cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. (((4 x 8,33%)+ (4 x2,78%)) ÷ 12 meses x 2% = 0,07%)	0,07%	R$ 1,22
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07% x 36,80% = 0,03)	0,03%	R$ 0,52
Total			**R$ 1,74**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. 1 salário integral x (1 mês não trabalhado / 12 meses) x 5,5% estatística = 0,42%	0,42%	R$ 7,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado - Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (8% x 0,42% = 0,03%)	0,03%	R$ 0,52
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizável - Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97((0,05 x 1 x0,40x0,08x100) = 0,160%)	0,16%	R$ 2,78
D	Aviso prévio trabalhado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses. ({[(7/30)/12] x 100} =1,94%)	1,94%	R$ 33,71
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% x 1,94% = 0,71%)	0,71%	R$ 12,34
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado - Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano. ((1x0,40 x 0,08 x 100) = 3,20%)	3,20%	R$ 55,61
Total			**R$ 112,26**

6,46%

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R$)
A	Férias - Art. 7º, XVII, CF/88. ({[(1)/12] x100} =8,33%)	8,33%	R$ 144,75
B	Ausência por doença - Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano. ({[(5/30)/12]x 100} =1,39%)	1,39%	R$ 24,15
C	Licença paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano. ({[(5/30)/12]x 0,015} x100 = 0,02%)	0,02%	R$ 0,35

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2017 15:08:52
Por: MAGDA DA CONCEICAO GONCALVES
TRE

D	Ausências legais - Art. 473 da CLT.//Estimativa de 3 (três) ausências por ano. ({[(3/30)/12]x 100} =0,833%)	0,83%	R$ 14,42
E	Ausência por Acidente de trabalho - Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 10% (dez por cento) dos funcionários. ({[(15/30)/12]x 0,1} x 100 = 0,4166%)	0,42%	R$ 7,30
	Subtotal	**10,99%**	**R$ 190,98**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (10,99 X 36,80 = 4,04%)	4,04%	R$ 70,20
	Total		**R$ 261,18**

QUADRO RESUMO – MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Total Encargos previdenciários e FGTS	R$ 613,42
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Total 13º Salário e Adicional de Férias	R$ 264,14
4.3	Afastamento maternidade	Total Afastamento Maternidade:	R$ 1,74
4.4	Custo de rescisão	Total Provisão para Rescisão	R$ 112,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 261,18
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 1.252,74**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos -** (Custos adminstrativos e outras despesas).	**3,00%**	R$ 103,72
B	**Tributos** - Estimativa tributada pelo lucro presumido conforme Lei 10.833	**8,65%**	R$ 355,13
C	Base para cálculo dos tributos	0,91	R$ 4.105,50
C1	**ISS** - Lei municipal de Goiania/GO	5,00%	R$ 205,28
C2	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R$ 123,17
C3	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R$ 26,69
D	**Lucro**	**5,32%**	R$ 189,44
	Total		**R$ 648,29**

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.737,74
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 426,74
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 40,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.252,74
	Subtotal (A + B +C+ D)	**R$ 3.457,22**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 648,29
	Valor total por empregado	**R$ 4.105,51**

C - Quadro resumo - Valor Mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
Encarregado	**R$ 4.105,51**	**1**	**R$ 4.105,51**	**3**	**R$ 12.316,52**

	Valor total Mensal dos Serviços	R$ 12.316,52
A	Valor dos serviços por mês	R$ 12.316,52
B	Valor dos serviços por mês por extenso:	
C	Valor dos serviços por ano (Valor mês x 12)	R$ 147.798,22
D	Valor dos serviços por ano por extenso:	

D – Quadro-demonstrativo – Valor Global da Proposta

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 4.105,51
B	Valor mensal do serviço	R$ 12.316,52
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R$ 147.798,22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2017 15:08:52
Por: MAGDA DA CONCEICAO GONCALVES
TRE

A C M D

SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL

ROD. OLEGARIO FERRAZ, Nº 315 -
JARDIM AEROPORTO - CEP 16.052-800
ARAÇATUBA-SP
FONE - 018 33057924 - 018 98111-6655 -
CNPJ 04.543.719/0001-20
INSC.ESTADUAL - 177.310.088-111

e-mail: dagobertoxavier@hotmail.com

PROPOSTA

POSTO	PREÇO MENSAL DO POSTO (A)	Nº DE POSTOS (B)	SUBTOTAL (R$)	Valor global anual (R$)
MOTORISTAS EXECUTIVOS - APOIO ADMINISTRATIVO POSTOS FIXOS	R$ 4.105,51	3	R$ 12.316,52	R$ 147.798,22

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	QUANT. ANUAL ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ANUAL (R$)
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	150	R$ 27,72	R$ 4.157,90
DOMINGOS E FERIADOS	150	R$ 36,96	R$ 5.543,88
SUBTOTAL 2			R$ 9.701,78
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2*			R$ 157.500,00

Valor global da proposta: **CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Obs:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MR051833/2017 - DIÁRIA
As empresas pagarão aos motoristas que estiverem viajando a seu serviço, cujo raio de ação seja superior a 100 (cem) quilômetros, uma diária indivisível no valor equivalente a R$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) a partir de 01/06/2017. Fica estabelecido que no caso de raio inferior a 100 (cem) quilômetros será pago o valor de R$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) para almoço e jantar, respectivamente.

Araçatuba, 02 de outubro de 2017.

_____

DAGOBERTO XAVIER DA SILVA
CPF: 958.051.768-15 – RG: 10.578.064-9

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2017 15:08:52
Por: MAGDA DA CONCEICAO GONCALVES
TRE

Motorista					
Item	**Custo unitário**	**Vida útil (meses)**	**Quantidade**	**Custo Semestral**	**Valor anual por funcionário**
calças, cor preta, modelo social, sem pregas, bolso da frente tipo faca e traseiro com botão, confeccionada em microfibra maquinetada	R$ 50,00	**12**	2	R$ 100,00	**R$ 100,00**
camisas, manga longa, cor branca, confeccionada em tricoline (60% Poliéster, 40% algodão)	R$ 37,00	**12**	2	R$ 74,00	**R$ 74,00**
camisas, manga curta, cor branca, confeccionada em tricoline (60% Poliéster, 40% algodão)	R$ 37,00	**12**	2	R$ 74,00	**R$ 74,00**
sapato social, cor preta, com cadarço, solado em borracha, costurado e colado; utilizado. Calça ou Saia	R$ 70,00	**12**	2	R$ 140,00	**R$ 140,00**
meias, cor preta	R$ 15,00	**12**	4	R$ 60,00	**R$ 60,00**
cinto social, cor preta	R$ 32,00	**12**	1	R$ 32,00	**R$ 32,00**
Total	**R$ 241,00**		**13**	**R$ 480,00**	**R$ 480,00**

Custo mensal por empregado:	**Custo anual por funcionário**	**Custo mensal por 12 funcionários**	**Custo anual por 12 funcionários**
R$ 40,00	**R$ 480,00**	**R$ 480,00**	**R$ 5.760,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2017 15:08:52
Por: MAGDA DA CONCEICAO GONCALVES
TRE